



LEI Nº 2.622, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

**DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO
DA ÁREA, PARA O LIONS CLUBE DE
ITAPEÇERICA/MG.**

O povo do município de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais por meio de seus representantes na Câmara Municipal, **APROVOU**, e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Art. 1º Fica desafetada uma área de 246,69 M² (duzentos e quarenta e seis metros e sessenta e nove centímetros quadrados), do patrimônio público, sendo o lote de Nº 63 da quadra 10 situado no loteamento Nova Ita II, em Itapeçerica/MG, com as seguintes medidas e confrontações: Pela frente com a referida rua, na extensão de 10,60m; pelo lado esquerdo com o lote 64, na extensão de 24,63 m, pelo lado direito com o lote 62, na extensão de 23,00 m, oriundas da matrícula 26.653, livro 2-Registro Geral de 16/01/2012.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação do imóvel que trata o art. 1º, ao Lions Clube de Itapeçerica/MG, CNPJ 26.850.312/0001-88, estabelecido nesta cidade de Itapeçerica/MG.

Art. 3º A doação ora autorizada tem por finalidade permitir a edificação de prédio destinado a atividades sociais e educativas.

Art. 4º Na escritura de doação constará cláusula de retrocessão para o caso de o donatário não iniciar a utilização da área para os fins a que se destina, no prazo de (02) anos, a contar da lavratura da mesma.

Parágrafo único. Havendo extinção do Lions Clube de Itapeçerica/MG, o imóvel recebido em doação e as benfeitorias por ventura existentes no mesmo, serão devolvidas ao patrimônio da municipalidade, sem qualquer ônus.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeçerica/MG, 24 de abril de 2019.


Wirley Rodrigues Reis
Prefeito Municipal

